

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19

NIRE: 353.0057653-5

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 50ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023

- 1. Data, Hora e Local:** Aos 11 de dezembro de 2023, às 10h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60" e "CVM", respectivamente), via plataforma *Microsoft Teams*, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRI, coordenada pela **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S1", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, Conj. 1009/1010, CEP 04538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 41.811.375/0001-19 ("Emissora" ou "Securitizadora").
- 2. Convocação:** A Assembleia foi convocada por meio de edital de convocação publicado consoante o artigo 52, inciso I, da Resolução CVM 60, em 21, 22 e 23 de novembro de 2023, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>), e nos termos da Cláusula 14.3 do *Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 50ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Cedidos pela Brasol Sistemas de Energia Solar 7 Ltda.*, celebrado em 09 de agosto de 2023 e aditado em 15 de agosto de 2023 e em 17 de agosto de 2023 ("Termo de Securitização").
- 3. Presença:** Representantes **(i)** de 6,24 % (seis vírgula vinte e quatro por cento) dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação ("CRI" e "Investidores", respectivamente) da 1ª e 2ª Séries da 50ª Emissão da Emissora ("Emissão"), conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata; **(ii)** da **H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50 ("Agente Fiduciário"); **(iii)** da **Emissora**.
- 4. Mesa:** Presidente: Marcela Araya; e **Secretário:** Amanda Martins.

5. Ordem do dia: Deliberar sobre:

(I) a aprovação de um *waiver* prévio, acerca de eventual alteração da Locatária Original (conforme abaixo definido) no âmbito do "*Contrato de Locação Built to Suit e Outras Avenças*", celebrado em 15 de setembro de 2022 e aditado em 22 de junho de 2023, entre a Associação Enersim MT, inscrita no CNPJ sob o nº 46.447.265/0001-33 ("Locatária Original"), a Brasol Sistemas 7, a Solar Oeste MT Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.657.043/0001-94, a Oeste Solar Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.291.337/0001-66, a Enersim Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.663.753/0001-24, Tiago Vianna De Arruda, portador da Cédula de Identidade (RG) 1067882-4, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 266.017.518-71 e Samantha Vianna De Arruda, portadora da Cédula de Identidade (RG) 13772830, e inscrita no CPF sob o nº 340.258.368-23 ("Contrato BTS Enersim 2"), relativo ao projeto Enersim 2, conforme inscrito na Matrícula de nº 117.130 do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá, Estado do Mato Grosso ("Contrato BTS Enersim 2" e "Imóvel Enersim 2"), para prever a Associação de Consumidores de Energia MT, inscrita sob o CNPJ nº 52.097.294/0001-15, como nova locatária do Imóvel Enersim 2 nos termos do Contrato BTS Enersim 2 ("Nova Locatária"), de modo a não ensejar um Evento de Execução das Garantias (conforme definido no Termo de Securitização), evitando, assim, a eventual incidência do evento previsto na cláusula 8.1, item "e" do Contrato de Cessão (conforme definido no Termo de Securitização) e na cláusula 6.2, item "e" do Termo de Securitização, qual seja, a "*transferência, cessão de qualquer forma ou promessa de cessão a terceiros, pela Cedente, pela Associação e/ou pelos Fiadores, dos direitos e obrigações assumidos nos termos do Contrato de Cessão, dos Contratos BTS e nos demais Documentos da Operação de que seja parte, sem o consentimento prévio por escrito da Securitizadora, conforme orientada pelos titulares de CRI*", e, conseqüentemente, do Resgate Antecipado dos CRI previsto na cláusula 6.1 do Termo de Securitização.

(II) a aprovação da celebração de 3º (terceiro) aditamento ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização), conforme aplicável, a fim de adequar tais documentos à estrutura atualizada dos CRI, com a exclusão da Locatária Original e a inclusão da Nova Locatária do Imóvel Enersim 2 nos termos do Contrato BTS Enersim 2; e

(III) a autorização para que a Emissora, a Cedente e o Agente Fiduciário pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações referentes às matérias deliberadas na Assembleia.

6. Deliberações: Instalada a Assembleia na presente data, após exames das matérias, os Titulares dos CRI decidiram:

(I) os Titulares de CRI representando 6,24% (seis vírgula vinte e quatro por cento) dos CRI em circulação, aprovaram a concessão de anuência prévia, autorizando eventual alteração da Locatária Original pela Nova Locatária no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, de modo a não ensejar um Evento de Execução das Garantias, evitando, assim, a eventual incidência do evento previsto na cláusula 8.1, item "e" do Contrato de Cessão (conforme definido no Termo de Securitização) e na cláusula 6.2, item "e" do Termo de Securitização e, conseqüentemente, do Resgate Antecipado dos CRI previsto na cláusula 6.1 do Termo de Securitização;

(II) os Titulares de CRI, representando 6,24% (seis vírgula vinte e quatro por cento) dos CRI em circulação, decidiram por autorizar a celebração de 3º (terceiro) aditamento ao Termo de Securitização, bem como dos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, a fim de adequar tais documentos à estrutura atualizada dos CRI, com a exclusão da Locatária Original e a inclusão da Nova Locatária do Imóvel Enersim 2; e

(III) os Titulares de CRI, representando 6,24% (seis vírgula vinte e quatro por cento) dos CRI em circulação, decidiram por autorizar que a Emissora, a Cedente e o Agente Fiduciário pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações referentes às matérias deliberadas na Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de quaisquer instrumentos ou aditamentos que porventura se façam necessários para tanto, nos termos da presente Assembleia.

7. Disposições Finais: Os termos em maiúsculas mencionados na presente ata têm o significado que lhes é dado no Termo de Securitização.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de quaisquer direito e/ou privilégios dos Titulares de CRI e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou do Termo de Securitização.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Termo de Securitização não alterados nos termos desta assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Os signatários reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital disponibilizadas para a assinatura da presente ata, bem como de todos os demais documentos assinados, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas, e declaram-se cientes e de acordo que esta ata e todos os demais documentos assinados eletronicamente serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente

que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinadas de forma eletrônica.

São Paulo, 11 de dezembro de 2023.

Mesa:



Amanda Martins

Secretário